

Art. 9º. A Comissão de Pesquisa e Extensão reunir-se-á mensalmente conforme cronograma pré-estabelecido, ou de forma extraordinária, podendo ser convocada pelo Coordenador ou por qualquer um de seus membros sempre que houver necessidade, desde que convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 10. Sempre que for de interesse da Comissão de Pesquisa e Extensão, outros servidores do IRGA e membros da Comunidade Científica poderão ser convidados a participar das reuniões.

Art. 11. A Comissão de Pesquisa e Extensão poderá requerer junto à Chefia da Divisão da Pesquisa e do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER) a participação em reuniões com a Comissão de Pesquisa e Extensão do Conselho Deliberativo do IRGA, sempre que necessário.

Art. 12. Ao final de cada reunião será elaborada a respectiva Ata que será assinada por todos os presentes e fará parte do acervo de memória da Comissão de Pesquisa e Extensão.

Art. 13. As decisões da Comissão de Pesquisa e Extensão serão pela maioria dos membros presentes.

Art. 14. Os casos omissos e as deliberações emanadas da Comissão de Pesquisa e Extensão serão decididos pela Diretoria Técnica.

Título VI

Das Disposições Gerais

Art. 15. A Comissão de Pesquisa e Extensão poderá solicitar avaliações e/ou pareceres de consultores técnicos e científicos externos (Ad Hoc) sempre que necessário.

Parágrafo único: Os consultores serão instruídos quanto aos critérios e aos prazos para entrega da avaliação e/ou parecer solicitados.

Art. 16. Deverá ser encaminhado à Comissão de Pesquisa e Extensão para apreciação:

I) no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, para congressos e/ou reuniões técnicas:

a) todo e qualquer trabalho que tenha sido desenvolvido por servidores, prestadores de serviço ao IRGA, seja por Convênios e/ou Consultorias e estagiários, quando houver indicação de publicação, técnica ou não;

b) trabalho que tenha vínculo com a Instituição, ou que sejam produzidos em decorrência das atividades prestadas no IRGA e/ou que utilizem recursos ou materiais da Autarquia ou adquiridos e custeados pela Entidade para o desenvolvimento do material.

II) no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, para outras publicações, que também envolvam trabalhos descritos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I deste artigo.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, em Porto Alegre, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um.

RODRIGO WARLET MACHADO,
Presidente.

FLÁVIA MIYUKI TOMITA,
Diretora Técnica.

EDUARDO FORTES MILANI,
Diretor Administrativo.

JOÃO BATISTA CAMARGO GOMES,
Diretor Comercial.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2022000668432

SÚMULA - CONVÊNIO SEL - EDITAL SEL Nº 10/2021 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer - SEL e os Municípios arrolados abaixo.

Objeto: Os presentes Convênios têm por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização da proposta selecionada no âmbito do EDITAL SEL Nº 10/2021 - RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Classificação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 29.01; Projeto/Atividade: 3198; Natureza da Despesa: 4.4.40.42; Recurso: 0001.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Estadual nº 13.924/2012, Decreto Estadual nº 55.534/2020, e Instrução Normativa CAGE nº 06/2016.

Processo Referencial nº 22/2900-0000299-0.

Município	FPE	PROA	VALOR SOLICITADO	CONTRAPARTIDA
Agudo	2022/0200	22/2900-0000097-1	R\$ 300.000,00	R\$ 167.045,28
Ajuricaba	2022/0299	22/2900-0000098-0	R\$ 221.000,00	R\$ 66.799,04
Almirante Tamandaré do Sul	2022/0300	22/2900-0000099-8	R\$ 300.000,00	R\$ 97.779,35
Alpestre	2022/0335	22/2900-0000100-5	R\$ 260.000,00	R\$ 82.012,61
Antônio Prado	2022/0301	22/2900-0000102-1	R\$ 204.470,37	R\$ 87.630,15
Aratiba	2022/0302	22/2900-0000103-0	R\$ 173.618,14	R\$ 74.407,77
Augusto Pestana	2022/0336	22/2900-0000105-6	R\$ 230.000,00	R\$ 69.783,18
Áurea	2022/0303	22/2900-0000106-4	R\$ 128.985,36	R\$ 55.316,95
Barão de Cotegipe	2022/0337	22/2900-0000107-2	R\$ 201.725,84	R\$ 100.000,00
Barra do Rio Azul	2022/0338	22/2900-0000108-0	R\$ 261.854,10	R\$ 112.223,18
Bento Gonçalves	2022/0304	22/2900-0000109-9	R\$ 755.000,00	R\$ 228.849,57
Boa Vista das Missões	2022/0409	22/2900-0000110-2	R\$ 285.000,00	R\$ 88.978,22
Boa Vista do Sul	2022/0410	22/2900-0000111-0	R\$ 295.000,00	R\$ 88.843,44
Bom Jesus	2022/0339	22/2900-0000112-9	R\$ 185.406,08	R\$ 79.459,75
Bossoroca	2022/0341	22/2900-0000113-7	R\$ 167.401,30	R\$ 71.743,42
Bozano	2022/0342	22/2900-0000114-5	R\$ 284.000,00	R\$ 85.267,48
Brochier	2022/0411	22/2900-0000115-3	R\$ 266.000,00	R\$ 80.256,51
Caçapava do Sul	2022/0305	22/2900-0000116-1	R\$ 411.447,88	R\$ 176.334,80
Cachoeira do Sul	2022/0343	22/2900-0000117-0	R\$ 263.302,84	R\$ 112.844,07
Caiçara	2022/0344	22/2900-0000119-6	R\$ 300.000,00	R\$ 149.396,80
Camaquã	2022/0412	22/2900-0000120-0	R\$ 243.783,99	R\$ 104.478,85
Camargo	2022/0345	22/2900-0000121-8	R\$ 300.000,00	R\$ 527.844,08
Campinas do Sul	2022/0307	22/2900-0000122-6	R\$ 214.084,14	R\$ 91.750,34
Campo Bom	2022/0346	22/2900-0000123-4	R\$ 503.000,00	R\$ 215.663,53
Campos Borges	2022/0347	22/2900-0000124-2	R\$ 167.000,00	R\$ 72.169,46
Canoas	2022/0348	22/2900-0000125-0	R\$ 1.200.000,00	R\$ 360.000,00
Capão da Canoa	2022/0308	22/2900-0000126-9	R\$ 545.994,64	R\$ 233.997,70
Capitão	2022/0309	22/2900-0000127-7	R\$ 300.000,00	R\$ 586.179,09
Caseiros	2022/0354	22/2900-0000128-5	R\$ 300.000,00	R\$ 96.672,31
Centenário	2022/0355	22/2900-0000129-3	R\$ 181.138,24	R\$ 77.631,14
Cerrito	2022/0413	22/2900-0000130-7	R\$ 300.000,00	R\$ 132.984,54
Cerro Branco	2022/0356	22/2900-0000131-5	R\$ 120.057,35	R\$ 51.453,14
Charqueadas	2022/0357	22/2900-0000132-3	R\$ 302.573,83	R\$ 129.674,50
Chiapetta	2022/0358	22/2900-0000133-1	R\$ 300.000,00	R\$ 113.023,38
Colorado	2022/0310	22/2900-0000134-0	R\$ 130.000,00	R\$ 58.509,47
Constantina	2022/0311	22/2900-0000135-8	R\$204.441,21	R\$87.617,66
Coqueiro Baixo	2022/0312	22/2900-0000136-6	R\$ 100.000,00	R\$ 45.070,68
Cotiporã	2022/0313	22/2900-0000137-4	R\$300.000,00	R\$ 179.841,27
Coxilha	2022/0359	22/2900-0000138-2	R\$ 210.000,00	R\$ 466.154,76
Crissiumal	2022/0314	22/2900-0000139-0	R\$ 300.000,00	R\$ 188.091,55
Cristal do Sul	2022/0360	22/2900-0000140-4	R\$ 187.000,00	R\$ 57.341,44
Derrubadas	2022/0361	22/2900-0000141-2	R\$ 175.000,00	R\$ 54.529,38
Dom Feliciano	2022/0362	22/2900-0000142-0	R\$ 240.000,00	R\$ 107.322,09
Doutor Ricardo	2022/0363	22/2900-0000143-9	R\$ 300.000,00	R\$ 104.939,33
Encantado	2022/0364	22/2900-0000144-7	R\$ 400.000,00	R\$ 178.278,61
Encruzilhada do Sul	2022/0365	22/2900-0000145-5	R\$ 97.492,20	R\$ 41.859,52
Engenho Velho	2022/0316	22/2900-0000146-3	R\$ 145.144,53	R\$ 63.000,00
Erebango	2022/0318	22/2900-0000147-1	R\$ 300.000,00	R\$ 187.130,26
Ernestina	2022/0315	22/2900-0000148-0	R\$ 297.000,00	R\$ 127.996,49
Erval Grande	2022/0319	22/2900-0000149-8	R\$ 208.299,05	R\$ 89.271,03
Erval Seco	2022/0322	22/2900-0000150-1	R\$ 283.250,17	R\$ 84.975,05
Esmeralda	2022/0366	22/2900-0000151-0	R\$ 215.152,22	R\$ 92.208,09
Espumoso	2022/0367	22/2900-0000152-8	R\$ 203.000,00	R\$ 87.143,46
Estação	2022/0323	22/2900-0000153-6	R\$ 196.773,74	R\$ 84.331,61
Estrela	2022/0324	22/2900-0000154-4	R\$ 500.000,00	R\$ 214.685,85
Fagundes Varela	2022/0368	22/2900-0000155-2	R\$ 300.000,00	R\$ 210.791,16
Feliz	2022/0325	22/2900-0000156-0	R\$ 300.000,00	R\$ 196.736,46
Flores da Cunha	2022/0369	22/2900-0000157-9	R\$ 375.680,84	R\$ 161.006,06
Frederico Westphalen	2022/0326	22/2900-0000158-7	R\$ 600.000,00	R\$ 180.000,00
Garibaldi	2022/0327	22/2900-0000159-5	R\$ 419.691,93	R\$ 179.867,97
Gentil	2022/0329	22/2900-0000160-9	R\$ 193.412,41	R\$ 85.000,00